

Of. 089/GAB/2023

Vitória, 24 de março de 2023.

A Vossa Excelência

Vereador Luiz Paulo Amorim

Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes, Bento Ferreira, Vitória/ES

Assunto: Convocação do Secretário Municipal de Meio Ambiente para prestar informações perante a Comissão de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Senhor Presidente,

O Vereador Luiz Emanuel Zouain da Rocha, membro da Comissão de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal desta casa legislativa, no uso de suas atribuições regimentais, vem, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 155, I, e art. 59, XI, § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, solicitar que na reunião ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, no dia 27/03/2023, delibere-se a convocação do Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente para prestar esclarecimentos.

1 Art. 155 O Secretário Municipal ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito comparecerão perante a Câmara ou a qualquer de suas comissões: I – quando convocado, por deliberação do Plenário ou deliberação da Comissão, em votação aberta e maioria absoluta dos membros.

2 Art. 59 Às Comissões Permanentes, em razão das matérias de sua competência, e às demais comissões, no que lhes for aplicável, cabe: XI. Convocar qualquer Secretário ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, ou conceder-lhe audiência para expor assunto de relevância de sua Secretaria ou órgão, desde que aprovado pela maioria absoluta dos membros da Comissão; § 4º A convocação de que trata o inciso XI, será apreciada, processada e julgada pela comissão competente em razão de sua matéria, através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão temática, submetido a votação, considerado aprovado desde pela maioria absoluta dos membros da comissão (Artigos 67 e 77, § 2º, II da Lei Orgânica do Município de Vitória). § 5º Encerrada a apreciação terminativa a que esse refere o § 4º deste artigo, a decisão da Comissão será comunicada ao Presidente da Câmara Municipal para ciência do Plenário e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal da Câmara de Vitória.



Diante disto, gentilmente, requer que se digne adotar as providências necessárias para a convocação do Ilmo. Secretário de Meio Ambiente, com o objetivo de prestar informações a respeito:

I- Políticas Públicas Ambientais do município de Vitória/ES.

Luiz Emanuel Zouain da Rocha

Vereador

